

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SAMBAÍBA

João Dantas Filho - Tabelião e Registrador

pag. 1

Continua na página 02



CERTIDÃO

MATRÍCULA

1.561

FICHA

01F

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Sambaíba - MA

LIVRO N. 2 ° REGISTRO GERAL

Data: 02/08/2002.

IMÓVEL: Um terreno situado à Rua da Paz s/nº, nesta cidade, com a área de 800m² (oitocentos metros quadrados), com as seguintes dimensões e limites: Pelo lado que corresponde a frente do imóvel mede 20 (vinte) metros; limitando-se com a Rua da Paz, pela linha de fundo mede 20 (vinte) metros; limitando-se com a Prefeitura; Pela lateral direita, mede 40 (quarenta) metros; limitando-se com Raimundo Nonato Soares Barros e pela lateral direita, digo, esquerda, mede 40 (quarenta) metros; limitando com terreno da prefeitura municipal. **REGISTRO(S) ANTERIOR(ES):** R03-1.040 às fls. 45 do livro 2-F, de REGISTRO GERAL. **REQUERENTE(S):** BANCO DO ESTADO MARANHÃO S/A, sociedade economia mista, com sede na Rua do Egito nº 283, Centro - São Luis- Ma e Capital do Estado do Maranhão, inscrita no CGC/MF nº 06.271.464/0001-19 e agencia na Cidade de São Raimundo das Mangabeiras-Ma; Eu, Luiza da Silva Lima Dantas, Escrevente Substituta, a fiz datilografar subscrevi e assino.

R-01-1.561 – Feito em 02 de Agosto de 2002. Nos Termos da Carta de Adjudicação, expedida pelo Juiz Dr. Paulo Henrique Araújo dos Reis, a favor do BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A, passada no Cartório do 2º Ofício da cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, datada de 02.07.02, em que, digo, move contra o executado ANANIAS SANCHES DE ABREU e seus avalistas Raimundo Nonato Soares Barros e Concita Almeida de Sousa Dias. As demais condições constam do referido titulo apresentado para registro. Eu, Luiza da Silva Lima Dantas, Escrevente Substituta, a fiz datilografar subscrevi e assino.

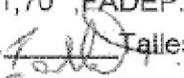
AV-2/1561-Protocolo:5.525-Data: 26 de outubro.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Procedo esta averbação nos termos dos documentos apresentados e arquivados neste Serventia Extrajudicial, os quais são os seguintes: requerimento passado em 21 de setembro de 2020, na cidade de São Paulo-SP, assinado por CHRISTIANE STIVANELLO BARADELLI, representante da empresa, proprietária do imóvel da presente matrícula, para constar que a **BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.-BEM**, alterou a sua razão social para **BANCO BEM S.A - CNPJ/MF nº 06.271.464/0001-19**, conforme **Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/02/2004, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20040213994**, datado de 11/05/2004. **Selo de Fiscalização:** AVESVD0304609COX7Z2LMAH0SO59 Ato: 16.22. Total: R\$ 62,60, Emol.: R\$56,40, FERC: R\$1,70, FADEP: R\$2,25, FEMP: R\$2,25. O referido é verdade e dou fé. Sambaiba-Ma. Eu, Talles de Jesus Ribeiro Dantas - Substituto

AV-3/1561-Protocolo:5.525-Data: 26 de outubro.

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Procedo esta averbação nos termos dos documentos apresentados e arquivados neste Serventia Extrajudicial, os quais são os seguintes: requerimento passado em 21 de setembro de 2020, na cidade de São Paulo-SP, assinado por CHRISTIANE STIVANELLO BARADELLI, representante da empresa, proprietária do imóvel da presente matrícula, para constar que a **BANCO BEM S.A**, alterou a sua razão social para **BANCO BRADESCO BBI S.A - CNPJ/MF nº 06.271.464/0001-19**, com sede no Núcleo Cidade

Continua no verso

Rua Nucleo da Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0001-19 conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/05/2006, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 20060357070, datado de 23/04/2007. Selo de Fiscalização: AVESVD030460D69NMCKKKGNW1010 Ato: 16.22. Total: R\$ 62,60, Emol.: R\$56,40, FERC: R\$1,70 FADEP: R\$2,25, FEMP: R\$2,25. O referido é verdade e dou fé. Sambaíba-Ma . Eu,  Talles de Jesus Ribeiro Dantas - Substituto

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 1.561, do Registro de Imóveis e tem valor de Certidão, nos termos do Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/1973. Era o que continha a matrícula acima indicada. O referido é verdade e dou fé. Sambaíba - MA, 22 de junho de 2022. Eu, _____, TALLE DE JESUS RIBEIRO DANTAS, Substituto.

TALLE DE JESUS RIBEIRO DANTAS
Substituto

Poder Judiciário – TJMA

Selo: CERINT0304603OCXP5U8AQ1OMB17

22/06/2022 16:40:26, Ato: 16.24.4, Parte(s): ONR - LEILAO VIP ALIENACOES PUBLICAS LTDA - ME

Total R\$ 83,98 Emol R\$ 75,67 FERC R\$ 2,27 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02

Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

